



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1080

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS        |           |                    |       |
|--------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . .  | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série. . . . | 90\$      | " . . . . .        | 65\$  |
| A 2.ª série. . . . | 80\$      | " . . . . .        | 65\$  |
| A 3.ª série. . . . | 80\$      | " . . . . .        | 65\$  |

Avalso: Número de duas páginas 530;  
de mais de duas páginas 580 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Nova publicação**, rectificada, do artigo 3.º do decreto n.º 13:063, que extingue um officio de escrivão do juízo de direito da comarca de Figueira de Castelo Rodrigo.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 13:084** — Constitui o quadro do pessoal do Asilo de Nun'Álvares — Revoga o decreto n.º 12:935.

**Decreto n.º 13:085** — Constitui os quadros do pessoal dos 1.º e 2.º Semi-internatos — Revoga o decreto n.º 12:936.

**Decreto n.º 13:086** — Constitui o quadro do pessoal do Asilo de D. Maria Pia — Revoga o decreto n.º 12:937.

**Decreto n.º 13:087** — Constitui o quadro do pessoal da Escola Maternal do Alto do Pina — Revoga o decreto n.º 12:938.

**Decreto n.º 13:088** — Constitui o quadro do pessoal do Asilo de Velhos, em Campolide — Revoga o decreto n.º 12:939.

**Decreto n.º 13:089** — Constitui o quadro do pessoal da Escola Profissional — Revoga o decreto n.º 12:940.

**Decreto n.º 13:090** — Constitui o quadro do pessoal do Sanatório Marítimo do Dr. Afonso Costa — Revoga o decreto n.º 12:941.

**Decreto n.º 13:091** — Constitui o quadro do pessoal do Pensionato da Rua da Rosa — Revoga o decreto n.º 12:942.

**Decreto n.º 13:092** — Constitui o quadro do pessoal do Asilo de Almirante Reis — Revoga o decreto n.º 12:943.

**Decreto n.º 13:093** — Constitui o quadro do pessoal da Escola Maternal da Ajuda — Revoga o decreto n.º 12:944.

**Decreto n.º 13:094** — Constitui o quadro do pessoal do Asilo de Elias Garcia e anexo de Latino Coelho — Revoga o decreto n.º 12:945.

**Decreto n.º 13:095** — Constitui o quadro do pessoal do Asilo de José Estêvão Coelho de Magalhães — Revoga o decreto n.º 12:946.

**Decreto n.º 13:096** — Constitui o quadro do pessoal do Asilo de Mendicidade de Lisboa — Revoga o decreto n.º 12:947.

**Decreto n.º 13:097** — Constitui o quadro do pessoal do Asilo de Manuel Pinto da Fonseca — Revoga o decreto n.º 12:948.

**Decreto n.º 13:098** — Autoriza o conselho de administração do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral a contrair na Caixa Geral de Depósitos um empréstimo para aquisição de terreno, construção de edificio próprio, instalação e aquisição de material para funcionamento do Instituto Português do Cancro e constituição de um centro regional de luta contra o cancro.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Decreto n.º 13:099** — Rectifica o nome indicado no n.º 3.º do artigo 2.º do decreto n.º 11:174 como o da proprietária do terreno onde se começou a construção do Bairro Social do Pôrto, a fim de ser paga a indemnização à referida proprietária.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 13:100** — Acrescenta ao quadro do pessoal docente da Escola de Cerâmica de António Augusto Gonçalves um mestre de pintura e de enformamento.

**Decreto n.º 13:101** — Concede à Companhia Colonial de Navegação subsídios destinados a saldar o débito da mesma Companhia aos Transportes Marítimos do Estado pela aquisição de navios e a regularizar a sua situação financeira — Determina a abertura dos respectivos créditos.

**Decreto n.º 13:102** — Abre um crédito para despesas da província de Angola, nos termos da lei n.º 1:768.

### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto n.º 13:103** — Determina que os concelhos de Almada, Barreiro, Sezimbra e Seixal constituam um circulo escolar com sede em Almada e que os concelhos de Loures e Sintra passem para o circulo escolar suburbano de Lisboa.

**Decreto n.º 13:104** — Autoriza o Govêrno a contrair na Caixa Geral de Depósitos um empréstimo para conclusão e aquisição de edificios, mobiliário, material didáctico e outras despesas para as Faculdades de Farmácia e Letras da Universidade do Pôrto.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica o artigo 3.º do decreto n.º 13:063, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 20, 1.ª série, de 25 de Janeiro de 1927:

Artigo 3.º Será provido na primeira vaga de official de diligências que se der em qualquer dos dois officios que ficam existindo o actual official do officio extinto, se ainda então estiver ao serviço, sem prejuizo dos direitos adquiridos, ao tempo dessa vaga, por officiais de diligências substitutos.

Ministério da Justiça e dos Cultos, 28 de Janeiro de 1927. — O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Manuel Rodrigues Junior*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

### Decreto n.º 13:084

Em conformidade com o disposto no decreto n.º 12:911, de 15 de Dezembro de 1926; -  
Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do ar-

tigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta do Ministro das Finanças:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º O quadro do pessoal administrativo e pedagógico do Asilo Nun'Alvares terá a seguinte composição:

*Pessoal vitalício e contratado:*

|                                                                                                                   | Vencimento<br>melhorado<br>líquido mensal |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1 Director . . . . .                                                                                              | 1.507\$50                                 |
| 1 Primeiro oficial . . . . .                                                                                      | 1.026\$56                                 |
| 2 Segundos oficiais . . . . . a                                                                                   | 739\$50                                   |
| 3 Terceiros oficiais . . . . . a                                                                                  | 628\$50                                   |
| 26 Professores de ensino primário ge-<br>ral . . . . . a                                                          | 644\$00                                   |
| 3 Professores de trabalhos práticos<br>em cartão cartolina e papel . . a                                          | 644\$00                                   |
| 3 Professores de desenho e modela-<br>ção . . . . . a                                                             | 644\$00                                   |
| 3 Professores de trabalhos práticos<br>em madeira . . . . . a                                                     | 644\$00                                   |
| 3 Professores de trabalhos práticos<br>em arame, folha de Fiandres,<br>cobre e ferro . . . . . a                  | 644\$00                                   |
| 2 Professores de trabalhos práticos<br>em cordel, corda, fio de linho, al-<br>godão, rafia, juta, palha e vêrga a | 644\$00                                   |
| 1 Professor de educação física . . .                                                                              | 644\$00                                   |
| 2 Ajudantes de educação física . . a                                                                              | 587\$50                                   |
| 1 Professor de música e canto coral a                                                                             | 644\$00                                   |
| 1 Fiscal . . . . .                                                                                                | 739\$50                                   |
| 1 Auxiliar de fiscal . . . . .                                                                                    | 587\$50                                   |
| 1 Ecónomo . . . . .                                                                                               | 739\$50                                   |
| 1 Auxiliar do ecónomo . . . . .                                                                                   | 587\$50                                   |
| 1 Despenseiro . . . . .                                                                                           | 587\$50                                   |
| 2 Médicos . . . . . a                                                                                             | 644\$00                                   |
| 1 Médico oftalmologista . . . . .                                                                                 | 644\$00                                   |
| 1 Médico radiologista . . . . .                                                                                   | 644\$00                                   |
| 1 Enfermeira . . . . .                                                                                            | 628\$50                                   |
| 2 Ajudantes de enfermeira . . . . a                                                                               | 587\$50                                   |
| 1 Roupeira . . . . .                                                                                              | 587\$50                                   |
| 1 Ajudante de roupeira . . . . .                                                                                  | 512\$00                                   |
| 1 Cozinheiro . . . . .                                                                                            | 541\$00                                   |
| 20 Vigilantes (preceptoras) . . . . a                                                                             | 628\$50                                   |
| 1 Vigilante (prefeito) . . . . .                                                                                  | 628\$50                                   |

*Pessoal assalariado:*

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| 5 Guardas . . . . . a                  | 512\$00 |
| 14 Serventes de 1.ª classe . . . . . a | 512\$00 |
| 16 Serventes de 2.ª classe . . . . . a | 360\$00 |
| 14 Criadas . . . . . a                 | 150\$00 |

**Anexo de Alcântara**

*Pessoal contratado:*

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| 1 Vigilante encarregada . . . . . | 644\$00 |
| 2 Vigilantes . . . . . a          | 628\$50 |
| 2 Professoras . . . . . a         | 644\$00 |

*Pessoal assalariado:*

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| 2 Criadas . . . . . a | 140\$00 |
|-----------------------|---------|

§ 1.º O conselho administrativo será composto do director, o primeiro oficial como vogal relator e um segundo oficial secretário tesoureiro. O primeiro oficial substitui o director nos seus impedimentos.

§ 2.º Para as três primeiras classes de ensino primário serão contratadas professoras; para as duas últimas professores. Transitóriamente, até o fim do actual ano lectivo, não havendo alunos das últimas classes poderão

ficar fazendo serviço nas primeiras classes os professores que à data deste decreto ali estejam colocados.

§ 3.º Um dos professores terá a função de director de estudos, pelo que receberá uma gratificação de 30\$ mensais.

§ 4.º O pessoal que tiver alimentação fornecida pelo Asilo descontará 30 por cento na melhoria mensal do seu vencimento.

§ 5.º Os contratos do pessoal que tiver de ser contratado serão feitos pelo conselho de administração do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor, revoga a legislação em contrário e em especial o decreto n.º 12:935, de 16 de Dezembro de 1926.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 26 de Janeiro de 1927.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — João José Sinel de Cordes.

**Decreto n.º 13:085**

Em conformidade com o disposto no decreto n.º 12:911, de 15 de Dezembro de 1926;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta do Ministro das Finanças:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os quadros do pessoal administrativo e pedagógico dos 1.º e 2.º Semi-internatos terão a seguinte composição:

**1.º Semi-internato**

*Pessoal vitalício e contratado:*

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| 1 Regente . . . . .      | 739\$50 |
| 2 Vigilantes . . . . . a | 512\$00 |
| 1 Cozinheira . . . . .   | 260\$00 |

*Assalariados:*

|                                         |         |
|-----------------------------------------|---------|
| 3 Professores de ensino primário. . . a | 644\$00 |
| 2 Criadas . . . . . a                   | 140\$00 |

**2.º Semi-internato**

*Pessoal vitalício e contratado:*

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| 1 Regente . . . . .      | 739\$50 |
| 2 Vigilantes . . . . . a | 512\$00 |
| 1 Cozinheira . . . . .   | 260\$00 |

*Assalariados:*

|                                         |         |
|-----------------------------------------|---------|
| 3 Professores de ensino primário. . . a | 644\$00 |
| 2 Criadas . . . . . a                   | 140\$00 |

§ 1.º Em cada um dos semi-internatos uma das vigilantes desempenhará as funções de secretário tesoureiro.

§ 2.º Os contratos do pessoal que tiver de ser contratado serão feitos pelo conselho de administração do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral.

§ 3.º O pessoal que tiver alimentação fornecida pelos semi-internatos descontará 30 por cento na melhoria mensal do seu vencimento, sendo ressalvados os direitos à criada do antigo quadro, que continuará a receber, líquido de descontos, incluindo os 30 por cento para alimentação, 265\$70, e acumulará com as funções de ajudante de cozinheira.